



1
2
3 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
4 **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**
5 **Conselho Superior**

1 **SÚMULA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO IFB**

2
3 **Data:** 21/10/2014

4 **Horário:** 14h

5 **Local:** Sala do Conselho da Reitoria

6
7
8 **PRESENTES**

9
10 **CONSELHEIROS**

11 Adilson César de Araújo - Presidente Substituto do Conselho _____

12 Neide Maria Resende Romeiro Macêdo – Secretária do Conselho _____

13 Antônio Lacerda Souto – Titular – CONTAG _____

14 Polyelton de Oliveira Lima – Titular CUT _____

15 Rodrigo Octávio Lopes Neves – Suplente - FBB _____

16 Garabed Kenchian – Membro Vitalício _____

17 Maria Clara kaschny Schneider – Titular SETEC _____

18 Marco Antonio Vezzani – Titular – Docente _____

19 Richard Wilson Borrozine de Siqueira - Titular - Docente _____

20 Patrícia Rodrigues Amorim – Titular – Técnico-administrativo _____

21 Reginaldo Pereira Ramos – Titular – Técnico-administrativo _____

22 Ancelmo de Sales Nascimento – Titular - Estudante _____

23 Ítala de Sousa Santos – Titular - Estudante _____

24 Armênio da Costa Britto Silva – Titular - Estudante _____

25 Jesus de Nazareno da Silva – Titular – Estudante _____

26 Rodrigo Mendes da Silva – Titular – Diretor-Geral _____

27 Luiz Diogo de Vasconcelos Junior – Titular – Diretor - Geral _____

28 Gustavo Filice de Barros - Titular – Diretor-Geral _____

29 Ana Paula Santiago Seixas – Titular – Técnico-Administrativo _____

30 **PAUTA:**

31
32 **I – EXPEDIENTE:**

33 - Posse do Membro Titular, representante dos Diretores Geais – Prof. Luiz Diogo de
34 Vasconcelos Junior;

35 - Informação sobre a Nota Informativa da SETEC: questionamentos de um conselheiro;

36 - Pedido de inversão da ordem dos processos apresentados nesta pauta

37



8
9
10
11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Conselho Superior

38 **II – INFORMAÇÕES GERAIS:**

39 Conselheiro Marco Vezzani solicita que haja a inversão de pauta: que o regulamento eleitoral seja o
40 primeiro ponto a ser discutido e que a votação seja nominal conforme art. 16 da Resolução
41 009/2013. O conselheiro Rodrigo Mendes sugeriu que os três planos sejam apreciados em primeiro,
42 num período de no máximo, 30 minutos. Os planos de cursos serão votados em primeiro lugar. 9
43 votos a favor da proposta do prof Rodrigo e 04 a favor da proposta do prof. Vezzani.

44
45 **III - ORDEM DO DIA**

46 **Análise e aprovação:**

47 **1. Câmara de Educação**

48 **1.1 Processo nº 23098.0000311/2012-84 – Regulamento para coordenação de curso,**
49 **colegiado de curso e núcleo docente estruturante: - relator conselheiro Rodrigo**
50 **Mendes. Não foi apreciado.**

51 **1.2. Processo nº 23098.001146/2014-40 – Gênero; Nome Social; Legalidade: -**
52 **relator conselheiro Ancelmo Sales. Não foi apreciado.**

53 **1.3. Processo nº 23161.000195/2014-54 – Plano de Curso Tecnólogo em Logística –**
54 **relator conselheiro Ancelmo Sales. Plano de curso foi aprovado, com ressalvas**
55 **apresentadas pela conselheira Patrícia Amorim, as quais farão parte desta Súmula.**

56 **1.4. Processo nº 23098.001599/2014-76_Planos Curso Técnico Integrado ao EM em**
57 **Secretariado – relator conselheiro Luiz Diogo Júnior;**

58 **1.5. . Processo nº 23098.001600/2014-62_Planos Curso Técnico Integrado ao EM**
59 **em Administração – relator conselheiro Jesus de Nazareno;**

60 **2. Câmara de Gestão:**

61 **2.1. Processo nº 23098.001707/2014-19_Proposta Regulamento Eleitoral –**
62 **relatora conselheira Patrícia Amorim.**

63
64 **IV - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS**

65
66 **DECISÕES:**

67 **Processos da Câmara de Educação:**

68 **1.1 Processo nº 23098.0000311/2012-84 – Regulamento para coordenação de curso, colegiado**
69 **de curso e núcleo docente estruturante:**

12
13
14



José Carlos Brito

STALHA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Conselho Superior

15
16
17
18

70

71 1.2. Processo nº 23098.001146/2014-40 – Gênero; Nome Social; Legalidade: – relator
72 conselheiro Ancelmo Sales. Não foi apreciado.

73

74 1.3. Processo nº 23161.000195/2014-54 – Plano de Curso Tecnólogo em Logística – relator
75 conselheiro Ancelmo Sales; Aprovado com ressalvas feitas pela conselheira Patrícia Amorim
76 que encaminhará à secretaria deste conselho, as quais farão parte da presente súmula. Levar em
77 consideração a relatoria do conselheiro.

78

79 1.4. Processo nº 23098.001599/2014-76_Plano Curso Técnico Integrado ao EM em
80 Secretariado – relator conselheiro Luiz Diogo Júnior; O relator pede atenção a suas observações
81 de relatoria. A conselheira Patrícia encaminhará suas sugestões para fazerem parte desta súmula. O
82 conselheiro Vezzani solicita que sejam observadas as reedições atualizadas para a bibliografia
83 sugerida. Levar em consideração a relatoria do conselheiro. **Aprovado com ressalvas dos**
84 **conselheiros.**

85

86 1.5. Processo nº 23098.001600/2014-62_Plano Curso Técnico Integrado ao EM em
87 Administração – relator conselheiro Jesus de Nazareno; A relatora Patrícia Amorim apresentou
88 sugestões sobre pequenas alterações a serem realizadas; o conselheiro Vezzani sugere alterações e
89 recomenda a bibliografia básica e complementar apresentada, pois considera que muitos livros
90 estão defasados. Ana Paula apresentou ressalva sobre o perfil do egresso. **Aprovado com ressalvas**
91 **das conselheiras Patrícia e Ana Paula que encaminharão a esta Secretaria e farão parte desta**
92 **súmula. Levar em consideração a relatoria do conselheiro.**

93

94

95 Processo da Câmara de Gestão:

19
20
21



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Brasília/DF, CEP 70860-100

Telefone: (61) 2103-2104

www.ifb.edu.br

22
23
24
25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Conselho Superior

96 2 .1 Processo nº 23098.001707/2014-19_Proposta Regulamento Eleitoral – relatora
97 conselheira Patrícia Amorim. A relatora informou que quase todo os artigos apresentados em sua
98 relatoria foram contemplados pelo último parecer da Procuradoria do IFB e os que não foram
99 contemplados serão listados e encaminhados para esta Secretaria para fazer parte desta Súmula. Os
100 conselheiros apresentaram à Comissão Eleitoral Central os seguintes pontos: a comissão definirá o
101 formato do folder; os vídeos de campanha (duração) dos candidatos serão definidos da Comissão
102 Central; será disponibilizada uma cópia do plano de gestão ,por candidato, em cada
103 campus/reitoria, em lugar visível; ficou aprovado **uma versão de cartaz**, por local de divulgação
104 definido pela comissão local, de acordo com cada campus, garantindo a igualdade para os
105 candidatos; foi aprovado que o tamanho do cartaz será A2, apenas uma folha por candidato;até 30
106 dias após do pleito eleitoral, os candidatos deverão divulgar os gastos da campanha eleitoral, Sobre
107 o calendário eleitoral foi aprovado que as inscrições serão realizadas até o dia 29/10, ao meio dia e
108 homologação a partir das 17 horas do dia 30/10. de 30/10 a 07/11 período para a escolha do
109 domicílio eleitoral dos alunos EAD; colocar no calendário o início da apuração dos votos; primeiro
110 debate do campus Planaltina foi agendado para o dia 14/11. O Calendário foi aprovado, com as
111 ressalvas apresentadas pelos conselheiros.

112 **IV - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS**

113 Reginaldo sugere que a RSC seja votada com urgência, incluindo na pauta da reunião ordinária de
114 dezembro/2014. O conselheiro Marco Vezzani apresentou seus questionamentos sobre a atual
115 composição do conselho superior. No dia 28/11 o RSC entrará na pauta da reunião extraordinária.
116 Os conselheiros Richard e Garabed solicitaram esclarecimentos sobre os fatos divulgados pela
117 mídia. O conselheiro Armênio informou sobre as dificuldades no campus Planaltina sobre
118 acessibilidade, falta de água. O conselheiro Ancelmo divulgou um fórum de discussão. O
119 conselheiro Rodrigo ressaltou a necessidade de controle por parte dos conselheiros sobre as
120 abordagens em seus tratamentos. Rodrigo propôs uma comissão para tratar sobre as representações
121 nos assentos neste conselho. A conselheira Ana Paula solicita posse da professora
122 Moema,conforme a Portaria n 268, de 2010. O conselheiro Jesus sugeriu mais respeito entre os
123 membros. A conselheira Patrícia sugere a sugere a recomposição do Conselho Superior. O
124 Presidente Substituto concorda que a composição tem que ser reformulado. Que na reunião
125 extraordinária do dia 28/11 seja tema a ser debatido.

126 A reunião foi encerrada às 19h40.

26
27
28



SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Brasília/DF, CEP 70860-100

Telefone: (61) 2103-2104

www.ifb.edu.br

Handwritten signatures and notes:
- "ATA" written in the center.
- "Reginaldo" written at the bottom left.
- "Ana Paula" written at the bottom right.
- Several other illegible signatures and initials.

Considerações do Plano de Curso: Técnico Integrado em Administração.

1. Nos dados do curso: Retirar a qualificação do 3º ano. O título é referente a conclusão do curso todo e não apenas do último ano.
2. Na parte de justificativa da oferta: A justificativa é a mesma do curso Técnico Integrado em Secretariado. A justificativa está direcionada ao Secretariado.
3. Na parte Requisito de Acesso: O acesso se dá na primeira série, mas o curso aparece previsto em semestres.
4. No itinerário formativo o curso em período integral, está com duração de 03 anos. Mas o plano de curso descreve um curso em períodos semestrais.
5. Página 19 do Plano de Curso: Curso anual com carga horária anual.
6. O quadro resume constante da página 20 até a 71 está organizado de forma anual.
7. Página 71 do Plano de Curso: A apresentação Geral consta que a estrutura do curso é semestral.
8. Página 73 do Plano de Curso: O itinerário formativo está dividido em formato anual.
9. Página 74 do Plano de Curso: Carga horária anual, mas os componentes tiveram suas cargas horárias divididas pela metade.
10. **Adequar o curso para o formato anual. Retirar a semestralidade do curso. As disciplinas técnicas semestrais poderão ocorrer semestralmente sem prejuízo no resultado anual.**
11. Página 17 do Plano de Curso: Estão previstas duas certificações intermediárias. Retirar, pois a certificação intermediária só é possível em curso subsequente e concomitante. Conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Art 36-D, os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho, ou seja, a possibilidade de certificação intermediária é apenas para cursos subsequentes e concomitantes, cuja finalidade não é elevar o nível de escolaridade do aluno.
12. Página 81 do Plano de Curso: Faz referência ao Art.64 da ODP. Onde tiver a referência ODP substituir por RET e adequar aos Art. corretos do RET.
13. Página 86 do Plano de Curso: Faz referência ao Art.91 da ODP. Adequar ao RET.

Considerações do Plano de Curso: Técnico Integrado em Secretaria Escolar.

1. Página 06 do Plano de Curso: Curso em período integral, com duração de 03 anos. Mas o plano de curso descreve um curso em períodos semestrais.
2. Página 14 do Plano de Curso: Em requisitos de acesso, o plano traz ingresso na primeira série do curso. Mas o curso está previsto como semestral.
3. Página 19 do Plano de Curso: Embora o plano de curso descreva que será semestral, o fluxograma traz o curso organizado por séries anuais, com duração de 3 anos. O itinerário formativo do curso também aparece da mesma forma, com a organização em anos.
4. O quadro resumo do plano de curso, que vai da página 20 até a página 69 do plano de curso traz a descrição dos componentes em anos.
5. Uma das justificativas para organização do curso em semestres é que as disciplinas de formação técnica ocorrem semestralmente, porém existem algumas instituições com cursos organizados por série, com algumas disciplinas ocorrendo semestralmente e sem gerar nenhum prejuízo a vida acadêmica do aluno.

Museu
Secretaria de CS / 11-3

6. Na carga horária proposta aparece a divisão em semestres, porém a estrutura do plano de curso não está organizada dessa forma.
7. **Adequar o plano de curso para o formato anual. Retirar a semestralidade do curso. As disciplinas técnicas semestrais poderão ocorrer semestralmente sem prejuízo a estrutura anual do curso.**
8. Página 17 do Plano de Curso: No último parágrafo aparece a possibilidade de duas certificações intermediárias, contudo conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Art 36-D, os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas **articulada concomitante e subsequente**, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho, ou seja, a possibilidade de certificação intermediária é apenas para cursos subsequentes e concomitantes, cuja finalidade não é elevar o nível de escolaridade do aluno. Retirar as certificações intermediárias.
9. No plano de curso aparece referência a ODP e a alguns artigos da ODP, revisar e colocar em conformidade com a Resolução 010/2013. Acessar a página 79 e 85, são exemplos de locais onde aparecem essa referência.

Considerações do Plano de Curso: **Tecnólogo em Logística.**

1. Página 51 do plano de curso, no penúltimo parágrafo: Trocar “ingressas” por “ingressar”.
2. Página 111, item 124. Corrigir os cargos dos técnicos administrativos listados. Listar em conformidade com a Resolução 007/2013.

Processo: 23098.001707/2014-19

Assunto: Proposta de Regulamento Eleitoral

1. HISTÓRICO :

O presente processo institui normas para estabelecer as diretrizes do processo de consulta direta para a escolha do Reitor e do Diretor-Geral do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO:

Necessidade de elaboração do Regulamento para elaboração de diretrizes para o processo eleitoral de escolha do Reitor e do Diretor-Geral do campus Planaltina.

3. CONSIDERAÇÕES :

O presente Regulamento está embasado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e pelo Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Sugestões de alteração –

1. Art.3º, incluir a composição da comissão central. (Foi contemplado)
2. Art.5º, inciso III, retirar “respectivo RG”, deixar apenas o nº de matrícula, não publicar nº de documentos pessoais. (Foi contemplado)

maury
SECRETARIA CS/IFB (11)

3. Art.7º, Inciso VI, retirar “do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009”, pois o Art previsto no inciso é referente ao que consta no Regulamento e não o constante no Decreto. (Foi contemplado, a comissão fez referencia ao art. Correto do Decreto)
4. Art7º, §1º, definir o prazo de envio das listas pelos RAs e pela Gestão de pessoas para que a comissão consiga organizar as listagens para publicação. (Foi contemplado)
5. Art 12, foi solicitado a Comissão Eleitoral Central que verificasse junto a Procuradoria a Legalidade dos incisos VII e VIII. (Foi contemplado os incisos permanecem)
6. Art.14, §1º, corrigir o texto deixando da seguinte forma: “ Do resultado da homologação das candidaturas ao cargo de Reitor e de Diretor-geral caberá recurso, por qualquer candidato ou eleitor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a Comissão Eleitoral Central. (Foi contemplado)
7. Art.15, §2º, alterar “ conforme regras estabelecidas neste código”, para “conforme regras estabelecidas em Regimento elaborado pela Comissão Eleitoral Central” . (Foi contemplado)
8. Art.17, §2º, retirar “ocasionalmente, de dois, conforme previsto no Art.18, §4º”. (Foi contemplado)
9. Art.18, §4º, retirar “...,desta forma, nas cédulas constarão apenas duas assinaturas, em seu avverso”. (NÃO foi contemplado, a comissão deverá ajustar o documento).
10. Art.23, inciso I, retirar “isolada”. (Foi contemplado)
11. Art.23, inciso II, alterar a ordem, ficando: “ O deslacre, no inicio da votação, e o lacre ao fim da votação, das urnas receptoras serão feitos pelo mesário na presença de pelo o menos 1 (um) fiscal e, na ausência deste, de um eleitor presente. (NÃO foi contemplado, a comissão deverá ajustar o documento).
12. Deslocar o Art.26 para depois do Art.23 e renumerar. (Foi contemplado)
13. Art.27, inserir a palavra “válido” após documento oficial. (Foi contemplado)
14. Art.32, inserir inciso detalhando a forma de devolução das cédulas não utilizadas. (Foi contemplado)
15. Art. 33, §5º, substituir a palavra “deflagrar” por “deflagrará”. (Foi contemplado)
16. Art. 35 , “ A apuração será iniciada as 09:00h do dia seguinte a votação. Iniciada a apuração ...” (Foi contemplado)
17. Art.38, substituir “local” por “sala segura”. (Foi contemplado)
18. Art.41, Reformular. “ Será considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual de votos, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado, de acordo com o disposto no caput dos Artigos 12 e 13 da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, cumulado com o caput do Art.10 do Decreto nº6.986, de 20 de outubro de 2009. (Foi contemplado)
19. Incluir a fórmula de cálculo no Art.41, conforme consta na minuta da comissão eleitoral central. (Foi contemplado)
20. Art.49, §1º, acrescentar “Planaltina”, após “Diretor-geral”. (Foi contemplado)
21. Art.49, §2º, retirar “da Reitoria” após a palavra “eleitores”. (Foi contemplado)
22. Art.49, §6º, retirar uma das palavras “denuncia”. (NÃO foi contemplado, a comissão deverá ajustar o documento)

Maria
SECRETARIA CS/IFB

11

23. Art.49, §8º, retirar a última parte do parágrafo e criar um §9º "O conselho Superior, em conformidade com o Art.21 do Estatuto do IFB, para assuntos que demandem pronunciamento urgente, deverá ser convocado para proferir sua decisão no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da denuncia. (Foi contemplado)
24. Art.49, §7º, trocar IFG para IFB. (Foi contemplado)
25. Capítulo V, incluir antes do Art.50, o Art. Da minuta da comissão eleitoral Central. (Foi contemplado)
26. Art.62, retirar "de", antes de "trabalhados", no final do Art. (Foi contemplado)

4. A comissão eleitoral central deverá se fazer presente na reunião do CONSUP do dia 2/10/2014, conforme previsto no Art.17 da Resolução 009/2013.

Brasília, 21/10/2014

Conselheira do CS do IFB

Patrícia Rodrigues Amorim

Mendes
SECRETARIA CS/IFB

(14)